

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS COM LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.011.118,73

DATA DA SESSÃO

13/04/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 27 de março de 2026 às 08h30 horas do dia 13 de abril de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 9h do dia 13 de abril de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº 159959/2026)

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS COM LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>.

3.2 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.2.1 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca,

5.1.3 – Fabricante, se houver;

5.1.4 – Conter Código de Registro Anvisa e código CMED, caso houver.

5.1.4.1 – Os medicamentos que constarem na Tabela CMED, deverão estar com o preço adequando ao artigo 3º da Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011, para que seja definido o PMVG. A consulta dos preços será realizada na Tabela CMED, com sua última atualização vigente.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **(quatro casas decimais)**), e neles estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)

licita.olimpia.sp.gov.br:8096/ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Das Condições

9.1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, nº 9.758, de 06 de novembro de 2025 e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 – A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 – Condições de Entrega

9.2.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.2.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

9.2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

9.2.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

9.2.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

9.2.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

9.2.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

9.2.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

9.2.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

9.2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

9.2.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.2.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.2.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

9.2.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9.2.11- Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.11.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.2.12 - Garantia da contratação

9.2.12.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 – Do recebimento

9.3.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 – Do Reajuste

9.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2026.

9.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.5–Alteração ou atualização dos preços registrados

9.5.1– Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência

de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1.1– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1.3– Na hipótese de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.3.1– No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.5.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.6 – Vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona)

9.6.1 – Fica expressamente vedada a adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

9.6.2 – A presente licitação será utilizada exclusivamente pelos órgãos e entidades participantes expressamente indicados no edital e seus anexos, não sendo admitida a solicitação de adesão posterior por parte de terceiros (órgãos não participantes), ainda que haja interesse e disponibilidade por parte do fornecedor registrado.

9.6.3 – Essa vedação visa assegurar o planejamento da contratação, o controle da demanda estimada e a adequada gestão dos recursos públicos, além de preservar a isonomia e a segurança jurídica no cumprimento das obrigações contratuais.

9.7 – Do cancelamento do registro de preços e do fornecedor

9.7.1 – Nos termos do artigo 28, inciso IX, e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, o registro de preços e/ou do fornecedor poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- O fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- Deixar de celebrar contrato ou de aceitar nota de empenho nas condições registradas, sem justificativa aceita pela Administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Sofrer sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Adotar conduta que comprometa a execução do objeto ou a boa-fé contratual.

II – A pedido do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, nos casos de comprovado impedimento para cumprimento das condições assumidas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.7.2 – O cancelamento do registro implicará a exclusão do fornecedor da ata, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes classificados para o registro de novos preços, na ordem de classificação, desde que aceitem praticar os preços registrados e demais condições.

9.7.3 – Nos casos de cancelamento por descumprimento ou por iniciativa do fornecedor sem justa causa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

9.8 – Vedação à contratação de mais de uma empresa para o mesmo serviço

9.8.1 – Nos termos do artigo 28, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, é vedada a contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olímpia, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, dentro do mesmo órgão ou entidade, com o objetivo de assegurar a responsabilidade contratual, a eficiência na gestão e o princípio da padronização.

9.8.2 – Esta vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir a uniformidade na prestação dos serviços contratados, bem como facilitar o controle, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.3 – Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de mais de uma empresa para o mesmo objeto nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente, assegurando-se, nesses casos, o tratamento isonômico, a divisão de quantidades e a definição clara das responsabilidades de cada contratado.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – Liquidação

10.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 – O prazo de validade;

10.1.2.2 – A data da emissão;

10.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5 – O valor a pagar; e

10.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

10.2 – Prazo de pagamento

10.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

10.3 – Forma de pagamento

10.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

12- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

12.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 – Fraudar a licitação.

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 – A fiscalização da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Rosimeire dos Santos Carvalho, com contato através do e-mail: rscarvalho@olimpia.sp.gov.br e do telefone: (17) 3279-1400, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

16.2 – A Gestão da ata em questão, ficará a cargo do Sr. Fausto Viera Marcondes Neto, com contato através do e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br e telefone: (17) 3279-7300, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

16.2 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

17.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

17.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

17.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 26 de março de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 159959 / 2026)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de medicamentos e insumos para atender as ações judiciais com liminar em desfavor do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI 400G, AÇÃO JUDICIAL INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA,	1.03.01.0803-7	LT – LATA	180

	ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL- ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 29 VITAMINAS E MINERAIS: CARBOIDRATOS; AÇÚCARES; PROTEÍNAS; GORDURAS TOTAIS; GORDURAS SATURADAS; GORDURA TRANS; GORDURAS MONOINSATURADAS; GORDURAS POLI-INSATURADAS; ÔMEGA 6; ÔMEGA 3; COLESTEROL; FIBRA ALIMENTAR; SÓDIO; CÁLCIO; FERRO; POTÁSSIO; CLORO; FÓSFORO; MAGNÉSIO; ZINCO; COBRE; MANGANÊS; FLÚOR; MOLIBDÊNIO; SELÊNIO; CROMO; IODO; VITAMINA A; VITAMINA D; VITAMINA E; VITAMINA K; VITAMINA B1; VITAMINA B2; NIACINA; ÁCIDO PANTOTÊNICO; VITAMINA B6; ÁCIDO FÓLICO; VITAMINA B12; BIOTINA; VITAMINA C; COLINA; CARNITINA; TAURINA. OSMOLARIDADE 410 MOSMOL/L. LATA 400G			
2.	LEITE EM PÓ TIPO NUTREN	1.03.04.0045-5	LT – LATA	150

	SENIOR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, COM UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, SÓDIO) E VITAMINAS COMO A, C, D, E. LATA DE 740 GRAMAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
3.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NUTREN JUNIOR EM LATA DE 400 GRAMAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM PROTEÍNAS, VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6 E MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), COM AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. INDICADO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.	1.03.04.0046-3	LT – LATA	240
4.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS TIPO ENSURE 400MG - LATA , COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, C E CÁLCIO, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, NÃO CONTÉM GLUTEN, INGREDIENTES : (MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE	1.03.04.0088-9	LT – LATA	492

OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE			
--	--	--	--

	ARTIFICIAL (MORANGO - VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO)			
5.	LEITE EM PÓ TIPO TROPHIC BASIC, POTE 800 G, FÓRMULA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E NORNOMOPROTEICA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.	1.03.04.0094-3	PO – POTE	936
6.	SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA ENSURE, DIETA ENTERAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - EMBALAGEM COM 400G - SABOR BAUNILHA - AÇÃO JUDICIAL	1.03.04.0096-0	LT – LATA	492
7.	ATACAND 16 MG COM 30.	1.04.05.0014-2	UN – UNIDADE	14
8.	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO.	1.04.05.0019-3	UN – UNIDADE	52
9.	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO.	1.04.05.0020-7	UN – UNIDADE	52
10.	OXIBUTININA 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	1.04.05.0057-6	CX – CAIXA	108
11.	RITALINA LA 20 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0080-0	CX – CAIXA	14
12.	FINASTERIDA 5MG EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0091-6	CX – CAIXA	28
13.	SYNTHROID 88 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0092-4	CX – CAIXA	14
14.	SELOZOK 50MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0100-9	CX – CAIXA	60
15.	NUTREN 1.0 LATA 400 G	1.04.05.0112-2	LT – LATA	300
16.	JARDIANCE 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0119-0	CX – CAIXA	28
17.	DIOVAN HCT 320/25 MG;	1.04.05.0123-8	CX –	14

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS		CAIXA	
18.	XALATAN, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML	1.04.05.0125-4	FR – FRASCO	14
19.	PROLIA 60 MG, SERINGA COM 1ML	1.04.05.0126-2	UN – UNIDADE	4
20.	VICOG 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0129-7	CX – CAIXA	26
21.	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN COM 3 ML	1.04.05.0131-9	UN – UNIDADE	800
22.	INSULINA LANTUS CANETA SOLOSTAR-FLEX PEN COM 3 ML	1.04.05.0132-7	UN – UNIDADE	1525
23.	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	1.04.05.0133-5	UN – UNIDADE	90
24.	DAFLON 1000 MG;CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0135-1	CX – CAIXA	14
25.	INVOKANA 300 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0146-7	CX – CAIXA	52
26.	ORLISTATE 120 MG; CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS	1.04.05.0147-5	CX – CAIXA	48
27.	PRAMIPEXOL 1MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0148-3	CX – CAIXA	40
28.	JANUMET XR 50/1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	1.04.05.0149-1	CX – CAIXA	36
29.	FORXIGA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0152-1	CX – CAIXA	12
30.	XARELTO 20 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0159-9	CX – CAIXA	150
31.	VASTAREL MR 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0161-0	CX – CAIXA	220
32.	ARTROLIVE; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0162-9	CX – CAIXA	80
33.	ZETIA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0163-7	CX – CAIXA	40
34.	PROCORALAN 7,5; CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	1.04.05.0165-3	CX – CAIXA	40
35.	SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	1.04.05.0167-0	CX – CAIXA	26
36.	PRADAXA 150 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0171-8	CX – CAIXA	50
37.	VALDOXAN 25 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0173-4	CX – CAIXA	60
38.	PRADAXA 110 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0178-5	CX – CAIXA	30

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

39.	JANUVIA 100 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0180-7	CX – CAIXA	28
40.	LEPONEX 100 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0181-5	CX – CAIXA	36
41.	DEPAKOTE ER 250 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0186-6	CX – CAIXA	26
42.	EUTHYROX 150 MG; CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	1.04.05.0190-4	CX – CAIXA	14
43.	GLIFAGE XR 750 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0194-7	CX – CAIXA	26
44.	DERSANI; FRASCO COM 100 ML	1.04.05.0195-5	FR – FRASCO	500
45.	ACLASTA 5 MG; AMPOLA COM 100 ML	1.04.05.0199-8	AP – AMPOLA	4
46.	TRESIBA; CANETA DE INSULINA, COM 3 ML, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM TÉRMICA	1.04.05.0205-6	UN – UNIDADE	500
47.	DEPAKOTE ER 500MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0209-9	CX – CAIXA	90
48.	MINILAX; BISNAGAS DE 6,5 G	1.04.05.0212-9	BN – BISNAGA	350
49.	TOPIRAMATO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0213-7	CX – CAIXA	32
50.	ISOSOURCE 1.5 ; SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO DE SONDA INTERAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO	1.04.05.0215-3	CX – CAIXA	450
51.	NINTEDANIBE 150MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0216-1	CX – CAIXA	12
52.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0221-8	CX – CAIXA	14
53.	ASPIRINA PREVENT 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0224-2	CX – CAIXA	40
54.	SAXAGLIPTINA 5 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0229-3	CX – CAIXA	28
55.	MANIVASC 20MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0230-7	CX – CAIXA	14
56.	ROSUVASTATINA 40MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0231-5	CX – CAIXA	50
57.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0233-1	CX – CAIXA	15

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

58.	ROSUVASTATINA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0236-6	CX – CAIXA	24
59.	ESCITALOPRAM 20 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0237-4	CX – CAIXA	12
60.	DULOXETINA 60MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0243-9	CX – CAIXA	132
61.	PREGABALINA 75MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0245-5	CX – CAIXA	108
62.	BILASTINA 20MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0253-6	CX - CAIXA	50
63.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0256-0	CX - CAIXA	14
64.	URSACOL 300MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - INDICADO PARA DOENÇAS DO FIGADO E BILIARES	1.04.05.0267-6	CX - CAIXA	100
65.	PROCORALAN 5MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS - É UM MEDICAMENTO PARA O CORÇÃO, USADO PARA TRATAR A ANGINA DE PEITO ESTÁVEL QUE CAUSA DOR DE PEITO.	1.04.05.0269-2	CX - CAIXA	36
66.	SUPLEMENTO CUBITAN / SABORES - FRASCO C/200ML	1.04.05.0271-4	FR - FRASCO	720
67.	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG - CAIXA C/28 COMPRIMIDOS - - É UTILIZADO PARA TRATAR A PRESSÃO ARTERIAL ALTA	1.04.05.0276-5	CX - CAIXA	14
68.	MONOCORDIL 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0278-1	CX - CAIXA	26
69.	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA) HCT 160,12,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	1.04.05.0288-9	CX - CAIXA	14
70.	XARELTO 15 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0291-9	CX - CAIXA	90
71.	CONCOR 5 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0293-5	CX - CAIXA	36
72.	INSULINA XULTOPHY CANETA 3ML	1.04.05.0308-7	UN - UNIDADE	230
73.	GÁZIA 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0309-5	CX - CAIXA	50
74.	XIGDUO XR 5MG + 1000MG C/	1.04.05.0314-1	CX -	45

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	60 COMPRIMIDOS		CAIXA	
75.	DONAREN RETARD 150 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0315-0	CX - CAIXA	22
76.	JARDIANCE 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0316-8	CX - CAIXA	120
77.	ENTRESTO 49 MG/51 MG COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0318-4	CX - CAIXA	50
78.	CONDROFLEX SACHÊ 1,5 G/1,2 G - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OSTEOPOROSE E OSTEOARTRITE CAIXA COM 30 SACHES	1.04.05.0322-2	CX - CAIXA	28
79.	EUCERIN AQUAPHOR REPARADOR INTENSIVO POMADA COM 50 GRAMAS	1.04.05.0327-3	FR - FRASCO	28
80.	XIGDUO XR 10/1000 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0331-1	CX - CAIXA	14
81.	DUPIXENT 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS X 2,0 ML	1.04.05.0334-6	CX - CAIXA	52
82.	VYTORIN 10MG/20MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0338-9	CX - CAIXA	28
83.	ENTRESTO 97MG+103MG - CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0343-5	CX - CAIXA	56
84.	NESINA 25MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0344-3	CX - CAIXA	28
85.	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL	1.04.05.0347-8	UN - UNIDADE	100
86.	THIOCTACID 600 HR 600MG C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0348-6	CX - CAIXA	14
87.	LIXIANA 30MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0349-4	CX - CAIXA	28
88.	ENTRESTO 24/26MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	1.04.05.0350-8	CX - CAIXA	30
89.	ELIQUIS APIXABANA 5MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS - ANTICOAGULANTE	1.04.05.0351-6	CX - CAIXA	12
90.	DUOMO HP 2MG + 5MG - 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0352-4	CX - CAIXA	14
91.	GLYXAMBI 25MG/5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0353-2	CX - CAIXA	66
92.	DONAREN 50MG CX C/ 60	1.04.05.0357-5	CX -	12

	COMPRIMIDOS		CAIXA	
93.	VICTOZA 6 MG - INJETAVEL CX 2 SERINGAS	1.04.05.0363-0	CX - CAIXA	260
94.	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	1.04.05.0364-8	FR - FRASCO	120
95.	INSULINA NOVORAPID 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	1.04.05.0366-4	FR - FRASCO	150
96.	INSULINA HUMALOG - CANETA 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	1.04.05.0367-2	UN - UNIDADE	80
97.	INSULINA LANTUS REFIL 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML	1.04.05.0369-9	UN - UNIDADE	220
98.	INSULINA LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	1.04.05.0370-2	FR - FRASCO	70
99.	POLIREUMIN 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML (HIALURONATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL , INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS E TRAUMÁTICAS DAS ARTICULAÇÕES, UTILIZADO COMO COADJUVANTE NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS.	1.04.05.0371-0	AP - AMPOLA	30
100.	LIXIANA 60 MG COM REV CT BL AL AL X CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0372-9	CX - CAIXA	30
101.	MONOCORDIL 50 MG CAP RETARD CT 2 BL AL PLAS INC X 15 (CARTELA CONTENDO 02 BLISTER DE 15 COMPRIMIDOS)	1.04.05.0375-3	CX - CAIXA	26
102.	CONCOR 10 MG - COM REV CT BL AL AL X 30 COMPRIMIDOS	1.04.05.0379-6	CX - CAIXA	36
103.	REPATHA (EVOLOCUMABE) 140 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC VD T RANS X 1 ML + CANETA APLICAÇÃO	1.04.05.0380-0	CX - CAIXA	36
104.	DIUPRESS 25 MG + 5 MG COM CT BL AL/PLAS CAIXA COM 30	1.04.05.0381-8	CX - CAIXA	14

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

105.	XOLAIR (OMALIZUMABE) 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP V D INC DIL X 2 ML - CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	1.04.05.0382-6	CX - CAIXA	24
106.	GALVUS MET 50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56 CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	1.04.05.0383-4	CX - CAIXA	14
107.	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG / CX C/ 30 COMP - AÇÃO JUDICIAL	1.04.05.0385-0	CX - CAIXA	14
108.	NABIX 1.500MG, CANABIDIOL + THC, FRASCO COM 30 ML	1.04.05.0387-7	FR - FRASCO	24
109.	INSULINA ASPARTE - CANETA 100 U / ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	1.04.05.0389-3	UN - UNIDADE	800
110.	ALFAGALSIDASE 1 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 3,5 ML- AÇÃO JUDICIAL	1.04.05.0390-7	FR - FRASCO	144
111.	AZACITIDINA - 100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	1.04.05.0391-5	AP - AMPOLA	168
112.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PL AS PEAD OPC X 30	1.04.05.0393-1	FR - FRASCO	12
113.	TERIPARATIDA - 250 MCG /ML SOL INJ CT CARP VD INC X 2,4 ML X SIST APLIC PLAS	1.04.05.0396-6	AP - AMPOLA	12
114.	INSULINA ASPARTE - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	1.04.05.0397-4	FR - FRASCO	120
115.	PREGABALINA - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.05.0398-2	CO - COMPRIMIDO	1200
116.	ADEMPAS 2,5MG RIOCIQUATE - ADEMPAS 2,5 MG COM REV CT BL AL P LAS TRANS X 84	1.04.05.0399-0	CO - COMPRIMIDO	1008
117.	DEXPANTENOL - 50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G (AÇÃO JUDICIAL)	1.04.05.0404-0	UN - UNIDADE	60
118.	INSULINA ASPARTE FIASP - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	1.04.05.0406-7	FR - FRASCO	100
119.	BENRALIZUMABE FASENRA - 30 MG/ML SOL INJ CT SER	1.04.05.0407-5	UN - UNIDADE	12

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	PREECH VD TR ANS X 1ML			
120.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA - SUGANON - 5 MG COM REV CT BL AL A L	1.04.05.0409-1	CO - COMPRIMI DO	420
121.	LEVETIRACETAM - 100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	1.04.05.0410-5	FR - FRASCO	120
122.	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA+NETUPITANTO 0,56 MG + 300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 1	1.04.05.0412-1	CP - CAPSULA	72
123.	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA (320,00+25,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	1.04.05.0413-0	CO - COMPRIMI DO	360
124.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 20 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	1.04.05.0415-6	CO - COMPRIMI DO	360
125.	TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	1.04.05.0416-4	CO - COMPRIMI DO	480
126.	CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML	1.04.05.0417-2	FR - FRASCO	24
127.	PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML	1.04.05.0418-0	FR - FRASCO	48
128.	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30ML	1.04.05.0419-9	FR - FRASCO	24
129.	NIVOLUMABE 40 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 4 ML	1.04.05.0420-2	FR - FRASCO	24
130.	NIVOLUMABE 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	1.04.05.0421-0	FR - FRASCO	24
131.	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML A 5,0% DE CDB E MENOS DE 0,2% DE THC (SUBSTÂNCIA TETRAHIDROCANABINOL).	1.04.05.0423-7	FR - FRASCO	24
132.	SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	1.04.05.0424-5	CO - COMPRIMI DO	840
133.	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	1.04.05.0425-3	CO - COMPRIMI DO	36
134.	DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5 + 0,4)	1.04.05.0427-0	FR - FRASCO	1260

	MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC X 90			
135.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	1.04.05.0431-8	CX - CAIXA	12
136.	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.05.0432-6	CX - CAIXA	12
137.	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.05.0433-4	CX - CAIXA	12
138.	UPADACITINIBE HEMI- HIDRATADO 15 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	1.04.05.0435-0	CX - CAIXA	12
139.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	1.04.05.0436-9	CX - CAIXA	12
140.	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	1.04.05.0437-7	AP - AMPOLA	24
141.	ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60	1.04.05.0438-5	CX - CAIXA	18
142.	LUCENTIS 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + AGU C/ FILTRO	1.04.05.0439-3	UN - UNIDADE	12
143.	MEPILEX TRANSFER 20X50 CM - CURATIVO - CAIXA C/ 4 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL	1.04.05.0440-7	CX - CAIXA	240
144.	SUPLEMENTO EM PO - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS - 800g - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEM	1.04.05.0441-5	LT - LATA	180
145.	CLOBAZAM 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	1.04.05.0443-1	CX - CAIXA	18
146.	FITA ADESIVA ELÁSTICA	1.04.05.0444-0	CX -	12

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

	BRAVA - CAIXA COM 20 UNID - COLOPLAST		CAIXA	
147.	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUS GOT OR CT ENVOL FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 30 ML	1.04.05.0446-6	FR - FRASCO	24
148.	DIETA POLIMERICA COM TGFB2 SEM MALTODEXTRINA 400G (MODULEN - SEM SABOR)	1.04.05.0447-4	LT - LATA	144
149.	MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - C/ 15 G	1.04.06.0010-4	TB - TUBO	120
150.	PANTOPRAZOL 40MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	1.04.06.0011-2	CX - CAIXA	80
151.	VALSARTANA 160 - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.06.0012-0	CX - CAIXA	26
152.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIOS	1.04.06.0013-9	CX - CAIXA	112
153.	LINAGLIPTINA 5MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.06.0016-3	CX - CAIXA	26
154.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.06.0022-8	CX - CAIXA	13
155.	VALSARTANA 320MG C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.06.0023-6	CX - CAIXA	26
156.	LEVETIRACETAM 750MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	1.04.06.0024-4	CX - CAIXA	20
157.	HEMIFUMARATO DE BISOPROL 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	1.04.06.0025-2	CX - CAIXA	36
158.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	1.04.06.0029-5	FR - FRASCO	40
159.	LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	1.04.06.0031-7	CO - COMPRIMI DO	1500
160.	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE - 0,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PV DC OPC X 28	1.04.06.0032-5	CO - COMPRIMI DO	392
161.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/ 30 COMPR.	1.04.07.0009-5	CX - CAIXA	112
162.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAP	1.04.07.0011-7	CX - CAIXA	22

	GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS-AÇÃO JUDICIAL			
163.	TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA + FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA (1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS- AÇÃO JUDICIAL	1.04.07.0012-5	CX - CAIXA	80
164.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	1.04.07.0015-0	CX - CAIXA	26
165.	ATADURA ELÁSTICA NEVADA 15CM -	1.05.05.2038-3	UN - UNIDADE	1440
166.	TUBIFAST BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS (VERDE) 5CM X 10M	1.05.05.2069-3	UN - UNIDADE	50
167.	SENSOR PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE, MEDINDO 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO, PESO DE 5 GRAMAS, VIDA UTIL DE ATÉ 14 DIAS.	1.05.05.2072-3	UN - UNIDADE	168
168.	BANDAGEM ELÁSTICA TUBULAR PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIÉSTER E LÁTEX, ESPESSURA DE CALIBRE 3, ARMADURA COM FIOS TRANCADOS, NAS EXTREMIDADES, EM TRAMA, RESISTÊNCIA ELÁSTICA E FIXADORA, LINHA DE COR BRANCA, DEVENDO POSSUIR DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, POR TODA SUA EXTENSÃO, INDEPENDENTE DE PESO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25M ESTICADOS, FORMATO TUBULAR ELÁSTICO, O	1.05.05.2263-7	CX - CAIXA	12

	PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - CAIXA COM 1 UNIDADE- AÇÃO JUDICIAL			
169.	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ESPUMA COM SILICONE SUAVE, ALTAMENTE ANATÔMICO 10 CM X 10 CM - AÇÃO JUDICIAL	1.05.05.2371-4	UN - UNIDADE	240
170.	LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE PAPEL E CÉLULOSE, FLOCOS DE GEL (POLÍMEROS SUPERABSORVENTES), FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, COBERTURA DE NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 80 CM LARGURA, 150 CM COMPRIMENTO. CAIXA - CONTENDO ENTRE 6 A 10 UNIDADES	1.05.05.2372-2	CX - CAIXA	48
171.	PROTETOR SOLAR CETAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL FPS 50 - ROSTO E CORPO E PELE SENSÍVEL - PROTEÇÃO CORPORAL E FACIAL CONTRA RAIOS UVA/UVB COM 24 HORAS DE HIDRATAÇÃO. PROTETOR SOLAR CETAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL FPS 50 150ML, COM VITAMINA E E ALOE VERA, TECNOLOGIA LIPOSSOMAL: FÁCIL DE ESPALHAR E ABSORÇÃO IMEDIATA E MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. É COMPOSTA POR AQUA, DIETHYLAMINO HYDROXYBENZOYL HEXYL BENZOATE, ETHYLHEXYL METHOXYCINNAMATE, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, C12-15 ALKYL BENZOATE,	1.05.05.2385-4	FR - FRASCO	72

	DIBUTYL ADIPATE, DICAPRYLYL CARBONATE, PENTYLENE GLYCOL, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL (NANO), DIMETHICONE, ETHYLHEXYL TRIAZONE, ALCOHOL, CETYL PHOSPHATE, GLYCERIN, CETYL ALCOHOL, TRIETHANOLAMINE, PANTHENOL, TOCOPHEROL, LECITHIN, DECYL GLUCOSIDE, CARBOMER, PROPYLENE GLYCOL, XANTHAN GUM, BHT, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE POWDER. HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGENICO, LIVRE DE PARABENOS			
172.	SABONETE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S BABY 200ML	1.05.07.0001-2	FR - FRASCO	28
173.	BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS - TUBIFAST AZUL - 7,5 CM X 10M	1.05.07.0002-0	UN - UNIDADE	60
174.	BIODERMA ATODERM INTENSIVE GEL CREME 500ML	1.05.07.0004-7	UN - UNIDADE	36
175.	HIDRATANTE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S BABY 200ML	1.05.07.0005-5	FR - FRASCO	60
176.	CATETER URINÁRIO INTERMITENTE HIDROFÍLICO GENTLE GLIDE ESTÉRIL MASCULINO CH12 - CONVATEC, COMO SOLICITADO EM RELATORIO/RECEITA A MANGA DE PROTEÇÃO.	1.05.07.0006-3	UN - UNIDADE	5000
177.	MEPITEL 10X18	1.05.07.0008-0	CX - CAIXA	240
178.	BOLSA DE COLOSTOMIA SENSURA 10 2 PEÇAS CLICK DRENAVEL CINZA 60MM MAXI	1.05.07.0009-8	UN - UNIDADE	180

179.	BASE ADESIVA CONVEXA PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COM ACOUPLE DE 60MM	1.05.07.0010-1	UN - UNIDADE	180
180.	HIDRATANTE CORPORAL HYDRAPORIN AI 450G	1.05.07.0011-0	TB - TUBO	60
181.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	1.10.02.0224-0	PT - PACOTE	180

	CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.			
182.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO	1.10.02.0227-4	PT - PACOTE	275

	SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 7 UNIDADES.			
183.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM GG - A FRALDA DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE DUPLA CAMADA COM GEL ULTRA ABSORVENTE QUE RETÉM O LÍQUIDO DENTRO E VEDAÇÃO ADEQUADA DAS SECREÇÕES, PROPORCIONANDO UMA SENSAÇÃO DE PELE SECA E MAIOR CONFORTO. AS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GARANTEM UM AJUSTE FIRME NAS PERNAS, EVITANDO VAZAMENTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA.SÃO FRALDAS DE USO ADULTO, UNISSEX E COM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME AÇÃO JUDICIAL SOLICITADO MARCAS COMO (HIGIFRAL CONFORT; TENA PANTS CONFORT; BRIGFRAL PLUS; FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE; FRALDA GERIATRICA SLIM)	1.10.02.0288-6	UN - UNIDADE	3120
184.	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE TAM EG COM 26 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL - COM FORMATO ANATÔMICO, DÁ AO USUÁRIO MAIOR SEGURANÇA, OFERECENDO PROTEÇÃO E CONFORTO MESMO EM SITUAÇÕES DE MOBILIDADE NO DIA A DIA.	1.10.02.0289-4	PT - PACOTE	204
185.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA	1.10.03.0266-0	UN - UNIDADE	2160

DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.			
--	--	--	--

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata para Registro de Preços, conforme artigo 84º da Lei 14.133 de 2021.

1.4 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PROCESSOS JUDICIAIS Nº

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

1003150- 09.2018.8.26.0400	1004083- 79.2018.8.26.0400	1004704- 47.2016.8.26.0400
1000151- 15.2020.8.26.0400	1001809- 74.2020.8.26.0400	0000317- 74.2014.8.26.0400
1003150- 09.2018.8.26.0400	1000454- 29.2020.8.26.0400	0003802- 24.2010.8.26.0400
1005297- 66.2022.8.26.0400	1002905- 95.2018.8.26.0400	0001050- 11.2012.8.26.0400
1005746- 34.2016.8.26.0400	0000817- 67.2019.8.26.0400	0008544- 92.2010.8.26.0400
0002597- 37.2022.8.26.0400	0005057- 36.2018.8.26.0400	1000872- 74.2014.8.26.0400
1001893- 12.2019.8.26.0400	0004018- 04.2018.8.26.0400	1001407- 17.2025.8.26.0400
0002920- 08.2023.8.26.0400	1001445- 34.2022.8.26.0400	1001898- 39.2016.8.26.0400
0001043- 96.2024.8.26.0400	0007110- 97.2012.8.26.0400	1003182- 04.2024.8.26.0400
0002893- 64.2019.8.26.0400	0005032- 04.2010.8.26.0400	0000603- 57.2011.8.26.0400
0000027- 83.2019.8.26.0400	1001888- 82.2022.8.26.0400	1004020- 88.2017.8.26.0400
1003840- 09.2016.8.26.0400	1002331- 33.2022.8.26.0400	0000603- 57.2011.8.26.0400
0003459- 28.2010.8.26.0400	0008658- 31.2010.8.26.0400	0003657- 50.2019.8.26.0400
1004169- 84.2017.8.26.0400	0005816- 15.2009.8.26.0400	1004658- 24.2017.8.26.0400
1004979- 49.2023.8.26.0400	1000216- 05.2023.8.26.0400	1002024- 89.2016.8.26.0400
0000294- 21.2020.8.26.0400	0001184- 91.2019.8.26.0400	1001935- 66.2016.8.26.0400
0004615- 80.2012.8.26.0400	0003685- 18.2019.8.26.0400	0002940- 14.2014.8.26.0400
0001120- 71.2025.8.26.0400	1004633- 74.2018.8.26.0400	0007740- 56.2012.8.26.0400
0001752- 10.2019.8.26.0400	1001826- 08.2023.8.26.0400	0007109- 20.2009.8.26.0400

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

0001407- 73.2021.8.26.0400	0004562- 26.2017.8.26.0400	3000482- 07.2013.8.26.0400
0002358- 38.2019.8.26.0400	1002725- 69.2024.8.26.0400	0003604- 84.2010.8.26.0400
0003286- 86.2019.8.26.0400	0008119- 31.2011.8.26.0400	1003415- 98.2024.8.26.0400
0002028- 22.2011.8.26.0400	1002493- 33.2019.8.26.0400	0004224- 81.2019.8.26.0400
0005245- 44.2009.8.26.0400	0004719- 77.2009.8.26.0400	1004796- 20.2019.8.26.0400
0001786- 82.2019.8.26.0400	0005522- 60.2009.8.26.0400	0005461- 97.2012.8.26.0400
0004682- 35.2018.8.26.0400	1004087- 53.2017.8.26.0400	0001235- 05.2019.8.26.0400
1002280- 17.2025.8.26.0400	1002333- 32.2024.8.26.0400	1004144- 32.2021.8.26.0400
0005240- 07.2018.8.26.0400	1002701- 22.2016.8.26.0400	0005102- 21.2010.8.26.0400
0008907- 45.2011.8.26.0400	0000794- 19.2022.8.26.0400	0005100- 46.2013.8.26.0400
1004645- 88.2018.8.26.0400	1002338- 25.2022.8.26.0400	0007830- 35.2010.8.26.0400
1000092- 70.2022.8.26.0557	1000456- 62.2021.8.26.0400	0005363- 05.2018.8.26.0400
1003900- 74.2019.8.26.0400	1005196- 05.2017.8.26.0400	1000802- 52.2017.8.26.0400
1005193- 11.2021.8.26.0400	0000032- 66.2023.8.26.0400	0001571- 87.2011.8.26.0400
1000428- 26.2023.8.26.0400	1004307- 41.2023.8.26.0400	0002515- 40.2021.8.26.0400
1000860- 11.2024.8.26.0400	0000290- 91.2014.8.26.0400	0001701- 96.2019.8.26.0400
0003641- 91.2022.8.26.0400	0010565- 41.2010.8.26.0400	1005140- 59.2023.8.26.0400
1001893- 75.2020.8.26.0400	0001755- 09.2012.8.26.0400	1001744- 84.2017.8.26.0400
0005894- 33.2014.8.26.0400	1001314- 69.2016.8.26.0400	0002006- 80.2019.8.26.0400

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

1002302- 12.2024.8.26.0400	0006178- 80.2010.8.26.0400	0001756- 71.2024.8.26.0400
0000174- 85.2014.8.26.0400	1003623- 82.2024.8.26.0400	0008956- 91.2008.8.26.0400
1003128- 14.2019.8.26.0400	0004451- 71.2019.8.26.0400	1005760- 08.2022.8.26.0400
0005534- 40.2010.8.26.0400	0003057- 73.2012.8.26.0400	1001912- 23.2016.8.26.0400
0005534- 40.2010.8.26.0400	1005141- 88.2016.8.26.0400	0000647- 76.2011.8.26.0400
0004993- 02.2013.8.26.0400	0000752- 04.2021.8.26.0400	0001616- 08.2022.8.26.0400
1002209- 25.2019.8.26.0400	0003210- 62.2019.8.26.0400	0005923- 15.2016.8.26.0400
0002130- 87.2024.8.26.0400	0002263- 66.2023.8.26.0400	1003342- 05.2019.8.26.0400
1002926- 42.2016.8.26.0400	0000076- 37.2013.8.26.0400	0002306- 86.2012.8.26.0400
0002830- 54.2010.8.26.0400	0008320- 57.2010.8.26.0400	0008521- 15.2011.8.26.0400
1003384- 25.2017.8.26.0400	0008903- 37.2013.8.26.0400	0006597- 66.2011.8.26.0400
0002126- 50.2024.8.26.0400	0000719- 82.2019.8.26.0400	1001231- 82.2018.8.26.0400
0001734- 67.2011.8.26.0400	0001289- 68.2019.8.26.0400	0005503- 83.2011.8.26.0400
0000479- 93.2019.8.26.0400	0006735- 67.2010.8.26.0400	1002238- 02.2024.8.26.0400
1002238- 02.2024.8.26.0400	1004175- 57.2018.8.26.0400	0000910- 74.2012.8.26.0400
1001457- 24.2017.8.26.0400	1004057- 08.2023.8.26.0400	0004996- 54.2013.8.26.0400
1003888- 94.2018.8.26.0400	1005387- 16.2018.8.26.0400	1001910- 53.2016.8.26.0400
1003459- 88.2022.8.26.0400	1002121- 79.2022.8.26.0400	1000143- 77.2016.8.26.0400
1002377- 61.2018.8.26.0400	0004134- 25.2009.8.26.0400	1001152- 06.2018.8.26.0400

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

0006880- 89.2011.8.26.0400	0001770- 31.2019.8.26.0400	0006507- 53.2014.8.26.0400
0001066- 52.2018.8.26.0400	1002674- 63.2021.8.26.0400	0004527- 32.2018.8.26.0400
0003612- 90.2012.8.26.0400	1000768- 04.2022.8.26.0400	1003572- 81.2018.8.26.0400
0001712- 52.2024.8.26.0400	0002689- 15.2022.8.26.0400	0001541- 71.2019.8.26.0400
0007150- 21.2008.8.26.0400	1005225- 26.2015.8.26.0400	0000271- 12.2019.8.26.0400
0010286- 55.2010.8.26.0400	0003561- 21.2008.8.26.0400	0002407- 79.2019.8.26.0400
1001989- 51.2024.8.26.0400	0000665- 19.2019.8.26.0400	0001877- 51.2014.8.26.0400
0009373- 05.2012.8.26.0400	1002382- 10.2023.8.26.0400	0000694- 69.2019.8.26.0400
1002768- 16.2018.8.26.0400	0001979- 39.2015.8.26.0400	0000638- 60.2024.8.26.0400
1005225- 26.2015.8.26.0400	0009373- 05.2012.8.26.0400	1000463- 49.2024.8.26.0400
0008646- 17.2010.8.26.0400	1003422- 03.2018.8.26.0400	1004428- 35.2024.8.26.0400
1002206- 31.2023.8.26.0400	1006497- 21.2016.8.26.0400	0001277- 93.2015.8.26.0400
1002351- 53.2024.8.26.0400	0005113- 84.2009.8.26.0400	0007117- 55.2013.8.26.0400
1006362- 28.2024.8.26.0400	1002956- 77.2016.8.26.0400	0000574- 26.2019.8.26.0400
0002530- 38.2023.8.26.0400	0002238- 53.2023.8.26.0400	0000542- 45.2024.8.26.0400
0000832- 60.2024.8.26.0400	1004309- 50.2019.8.26.0400	1004049- 07.2018.8.26.0400
1005053- 45.2019.8.26.0400	1003254- 59.2022.8.26.0400	0002957- 74.2019.8.26.0400
0001183- 09.2019.8.26.0400	1003660- 22.2018.8.26.0400	0000093- 29.2020.8.26.0400
1001970- 89.2017.8.26.0400	0004734- 46.2009.8.26.0400	0001821- 42.2019.8.26.0400

0000100- 16.2023.8.26.0400	0000755- 27.2019.8.26.0400	0007696- 71.2011.8.26.0400
1003350- 21.2015.8.26.0400	1002485- 61.2016.8.26.0400	1006028- 72.2016.8.026.0400
1000628- 09.2018.8.26.0400	1003791- 84.2024.8.26.0400	0002445- 33.2015.8.26.0400
1003731- 53.2020.8.26.0400	0008134- 97.2011.8.26.0400	0000804- 29.2023.8.26.0400

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de medicamentos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional. Os medicamentos deverão ser fornecidos com validade superior a 12 (doze) meses.

Sustentabilidade

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.1.2 As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

4.1.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5 De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.1.6 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.1.7 A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

4.1.8 A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

Subcontratação

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6 – Fica determinado como fiscal a servidora, Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: rscarvalho@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-1400 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 – Fica determinado como gestor o servidor, Fausto Viera Marcondes Neto, e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

Prazo de pagamento

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

Forma de pagamento

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3 – Multa:

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2 – O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

Exigências de habilitação

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

9.4 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 – Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.21 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

9.24 – No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.

9.25 – Possuir a licença da vigilância sanitária das unidades federativas em que se localizam.

9.26 – Autorização da ANVISA para o funcionamento da empresa ou Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

8.27 – O medicamento deverá ser fornecido com validade superior a 12 (doze) meses.

8.28 – Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa ou Autorizado pelo mesmo.

9.29 – Autorização de Funcionamento – AFE das empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos.

9.30 – Autorização Especial – AE que permite o exercício de atividade que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam

ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

9.31 – Em caso de importação de medicamento que seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

Outras documentações

9.24 – **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25 – **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

9.26 – **Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

9.27 – **Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.28 – **Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

9.29 – **Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.30 – **Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.31 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.32 – **Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.33 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.011.118,73 (seis milhões, onze mil, cento e dezoito reais e setenta e três centavos).

10.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela elaboração

Rosimeire dos Santos Carvalho
Responsável pela fiscalização do contrato

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela gestão do contrato

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário/Ordenador da Despesa

APÊNDICE DO ANEXO IA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 159959/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O referido pedido será para atender novas ações judiciais, movida contra o município, dando parecer favorável ao requerente e com entrega dentro do prazo, para não incorrer em multas. Observando sempre que existe um controle quanto ao uso do medicamento e tempo de validade da receita, sendo que a mesma já é especificada na sentença.

Esta solicitação se faz necessária para manter a entrega do medicamento ao paciente e sua ausência poderá colocar em risco seu tratamento. Isto posto, o benefício direto e indireto relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do medicamento.

O objeto da presente contratação, aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse objeto possui normas técnicas consolidadas, parâmetros de qualidade padronizados e ampla disponibilidade de fornecedores, o que permite sua caracterização de forma clara, objetiva e comparável entre os licitantes, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou técnicas complexas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de medicamentos e insumos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional, possuir validade acima de 12 meses.

A empresa precisa ter a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QU
------	---------------	----

		ANT IDA DE
1.	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI 400G, AÇÃO JUDICIAL INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 29 VITAMINAS E MINERAIS: CARBOIDRATOS; AÇÚCARES; PROTEÍNAS; GORDURAS TOTAIS; GORDURAS SATURADAS; GORDURA TRANS; GORDURAS MONOINSATURADAS; GORDURAS POLI-INSATURADAS; ÔMEGA 6; ÔMEGA 3; COLESTEROL; FIBRA ALIMENTAR; SÓDIO; CÁLCIO; FERRO; POTÁSSIO; CLORO; FÓSFORO; MAGNÉSIO; ZINCO; COBRE; MANGANÊS; FLÚOR; MOLIBDÊNIO; SELÊNIO; CROMO; IODO; VITAMINA A; VITAMINA D; VITAMINA E; VITAMINA K; VITAMINA B1; VITAMINA B2; NIACINA; ÁCIDO PANTOTÊNICO; VITAMINA B6; ÁCIDO FÓLICO; VITAMINA B12; BIOTINA; VITAMINA C; COLINA; CARNITINA; TAURINA. OSMOLARIDADE 410 MOSMOL/L. LATA 400G	180
2.	LEITE EM PÓ TIPO NUTREN SENIOR, SUPLEMENTO	150

	NUTRICIONAL, RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, COM UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, SÓDIO) E VITAMINAS COMO A, C, D, E. LATA DE 740 GRAMAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	
3.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NUTREN JUNIOR EM LATA DE 400 GRAMAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM PROTEINAS, VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6 E MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), COM AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. INDICADO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.	240
4.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS TIPO ENSURE 400MG - LATA , COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, C E CÁLCIO, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, NÃO CONTÉM GLUTEN, INGREDIENTES : (MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA,	492

	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO - VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO)	
5.	LEITE EM PÓ TIPO TROPHIC BASIC, POTE 800 G, FÓRMULA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E NORNOMOPROTEICA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.	936
6.	SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA ENSURE, DIETA ENTERAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - EMBALAGEM COM 400G - SABOR BAUNILHA - AÇÃO JUDICIAL	492
7.	ATACAND 16 MG COM 30.	14
8.	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO.	52
9.	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO.	52
10.	OXIBUTININA 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	108
11.	RITALINA LA 20 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	14
12.	FINASTERIDA 5MG EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	28
13.	SYNTHROID 88 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14
14.	SELOZOK 50MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	60
15.	NUTREN 1.0 LATA 400 G	300
16.	JARDIANCE 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	28
17.	DIOVAN HCT 320/25 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	14
18.	XALATAN, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML	14
19.	PROLIA 60 MG, SERINGA COM 1ML	4
20.	VICOG 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26
21.	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN COM 3 ML	800
22.	INSULINA LANTUS CANETA SOLOSTAR-FLEX PEN COM 3 ML	152 5
23.	INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	90
24.	DAFLON 1000 MG;CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14
25.	INVOKANA 300 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	52
26.	ORLISTATE 120 MG; CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS	48
27.	PRAMIPEXOL 1MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40
28.	JANUMET XR 50/1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	36
29.	FORXIGA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12
30.	XARELTO 20 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	150
31.	VASTAREL MR 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	220

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

32.	ARTROLIVE; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80
33.	ZETIA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40
34.	PROCORALAN 7,5; CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	40
35.	SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	26
36.	PRADAXA 150 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50
37.	VALDOXAN 25 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60
38.	PRADAXA 110 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30
39.	JANUVIA 100 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	28
40.	LEPONEX 100 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36
41.	DEPAKOTE ER 250 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26
42.	EUTHYROX 150 MG; CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	14
43.	GLIFAGE XR 750 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26
44.	DERSANI; FRASCO COM 100 ML	500
45.	ACLASTA 5 MG; AMPOLA COM 100 ML	4
46.	TRESIBA; CANETA DE INSULINA, COM 3 ML, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM TÉRMICA	500
47.	DEPAKOTE ER 500MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	90
48.	MINILAX; BISNAGAS DE 6,5 G	350
49.	TOPIRAMATO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	32
50.	ISOSOURCE 1.5 ; SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO DE SONDA INTER AL; EMBALAGEM DE 1 LITRO	450
51.	NINTEDANIBE 150MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	12
52.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14
53.	ASPIRINA PREVENT 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40
54.	SAXAGLIPTINA 5 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	28
55.	MANIVASC 20MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	14
56.	ROSUVASTATINA 40MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50
57.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	15
58.	ROSUVASTATINA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24
59.	ESCITALOPRAM 20 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12
60.	DULOXETINA 60MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	132
61.	PREGABALINA 75MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	108
62.	BILASTINA 20MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50
63.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14
64.	URSACOL 300MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - INDICADO PARA DOENÇAS DO FIGADO E BILIARES	100
65.	PROCORALAN 5MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS - É UM MEDICAMENTO PARA O CORAÇÃO, USADO PARA TRATAR A ANGINA DE PEITO ESTÁVEL QUE CAUSA DOR DE PEITO.	36

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

66.	SUPLEMENTO CUBITAN / SABORES - FRASCO C/200ML	720
67.	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG - CAIXA C/28 COMPRIMIDOS - - É UTILIZADO PARA TRATAR A PRESSÃO ARTERIAL ALTA	14
68.	MONOCORDIL 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26
69.	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) HCT 160,12,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	14
70.	XARELTO 15 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	90
71.	CONCOR 5 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36
72.	INSULINA XULTOPHY CANETA 3ML	230
73.	GÁZIA 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	50
74.	XIGDUO XR 5MG + 1000MG C/ 60 COMPRIMIDOS	45
75.	DONAREN RETARD 150 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	22
76.	JARDIANCE 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	120
77.	ENTRESTO 49 MG/51 MG COM 60 COMPRIMIDOS	50
78.	CONDROFLEX SACHÊ 1,5 G/1,2 G - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OSTEOPOROSE E OSTEOARTRITE CAIXA COM 30 SACHES	28
79.	EUCERIN AQUAPHOR REPARADOR INTENSIVO POMADA COM 50 GRAMAS	28
80.	XIGDUO XR 10/1000 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	14
81.	DUPIXENT 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS X 2,0 ML	52
82.	VYTORIN 10MG/20MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	28
83.	ENTRESTO 97MG+103MG - CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	56
84.	NESINA 25MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28
85.	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 ML COM 1 CANETA DESCARTÁVEL	100
86.	THIOCTACID 600 HR 600MG C/ 30 COMPRIMIDOS	14
87.	LIXIANA 30MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28
88.	ENTRESTO 24/26MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	30
89.	ELIQUIS APIXABANA 5MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS - ANTICOAGULANTE	12
90.	DUOMO HP 2MG + 5MG - 30 COMPRIMIDOS	14
91.	GLYXAMBI 25MG/5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	66
92.	DONAREN 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	12
93.	VICTOZA 6 MG - INJETAVEL CX 2 SERINGAS	260
94.	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	120
95.	INSULINA NOVORAPID 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	150
96.	INSULINA HUMALOG - CANETA 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	80
97.	INSULINA LANTUS REFIL 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML	220
98.	INSULINA LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X	70

	10 ML	
99.	POLIREUMIN 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML (HIALURONATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS E TRAUMÁTICAS DAS ARTICULAÇÕES, UTILIZADO COMO COADJUVANTE NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS.	30
100.	LIXIANA 60 MG COM REV CT BL AL AL X CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30
101.	MONOCORDIL 50 MG CAP RETARD CT 2 BL AL PLAS INC X 15 (CARTELA CONTENDO 02 BLISTER DE 15 COMPRIMIDOS)	26
102.	CONCOR 10 MG - COM REV CT BL AL AL X 30 COMPRIMIDOS	36
103.	REPATHA (EVOLOCUMABE) 140 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC VD T RANS X 1 ML + CANETA APLICAÇÃO	36
104.	DIUPRESS 25 MG + 5 MG COM CT BL AL/PLAS CAIXA COM 30	14
105.	XOLAIR (OMALIZUMABE) 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP V D INC DIL X 2 ML - CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	24
106.	GALVUS MET 50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56 CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	14
107.	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG / CX C/ 30 COMP - AÇÃO JUDICIAL	14
108.	NABIX 1.500MG, CANABIDIOL + THC, FRASCO COM 30 ML	24
109.	INSULINA ASPARTE - CANETA 100 U / ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	800
110.	ALFAGALSIDASE 1 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 3,5 ML- AÇÃO JUDICIAL	144
111.	AZACITIDINA - 100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	168
112.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PL AS PEAD OPC X 30	12
113.	TERIPARATIDA - 250 MCG /ML SOL INJ CT CARP VD INC X 2,4 ML X SIST APLIC PLAS	12
114.	INSULINA ASPARTE - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	120
115.	PREGABALINA - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	1200
116.	ADEMPAS 2,5MG RIOCIGUATE - ADEMPAS 2,5 MG COM REV CT BL AL P LAS TRANS X 84	1008
117.	DEXPANTENOL - 50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G (AÇÃO JUDICIAL)	60
118.	INSULINA ASPARTE FIASP - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	100

119.	BENRALIZUMABE FASENRA - 30 MG/ML SOL INJ CT SER PREECH VD TR ANS X 1ML	12
120.	TARTARATO DE EVOGLIPTINA - SUGANON - 5 MG COM REV CT BL AL A L	420
121.	LEVETIRACETAM - 100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	120
122.	CLORIDRATO DE PALONOSETRONA+NETUPITANTO 0,56 MG + 300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 1	72
123.	VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA (320,00+25,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	360
124.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 20 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	360
125.	TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	480
126.	CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML	24
127.	PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML	48
128.	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30ML	24
129.	NIVOLUMABE 40 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 4 ML	24
130.	NIVOLUMABE 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	24
131.	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML A 5,0% DE CDB E MENOS DE 0,2% DE THC (SUBSTÂNCIA TETRAHIDROCANABINOL).	24
132.	SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	840
133.	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	36
134.	DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5 + 0,4) MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC X 90	1260
135.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	12
136.	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	12
137.	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12
138.	UPADACITINIBE HEMI-HIDRATADO 15 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	12
139.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12
140.	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	24
141.	ÁCIDO VALPRÓICO;VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60	18
142.	LUCENTIS 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + AGU C/ FILTRO	12

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

143.	MEPILEX TRANSFER 20X50 CM - CURATIVO - CAIXA C/ 4 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL	240
144.	SUPLEMENTO EM PO - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS - 800g - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEM	180
145.	CLOBAZAM 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	18
146.	FITA ADESIVA ELÁSTICA BRAVA - CAIXA COM 20 UNID - COLOPLAST	12
147.	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUS GOT OR CT ENVOL FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 30 ML	24
148.	DIETA POLIMERICA COM TGFB2 SEM MALTODEXTRINA 400G (MODULEN - SEM SABOR)	144
149.	MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - C/ 15 G	120
150.	PANTOPRAZOL 40MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	80
151.	VALSARTANA 160 - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	26
152.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIOS	112
153.	LINAGLIPTINA 5MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	26
154.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	13
155.	VALSARTANA 320MG C/ 30 COMPRIMIDOS	26
156.	LEVETIRACETAM 750MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	20
157.	HEMIFUMARATO DE BISOPROL 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	36
158.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	40
159.	LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	150 0
160.	CLORIDRATO DE FINGOLIMODE - 0,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PV DC OPC X 28	392
161.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/ 30 COMPR.	112
162.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS-AÇÃO JUDICIAL	22
163.	TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA + FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA (1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS- AÇÃO JUDICIAL	80
164.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	26
165.	ATADURA ELÁSTICA NEVADA 15CM -	144 0

166.	TUBIFAST BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS (VERDE) 5CM X 10M	50
167.	SENSOR PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE, MEDINDO 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO, PESO DE 5 GRAMAS, VIDA UTIL DE ATÉ 14 DIAS.	168
168.	BANDAGEM ELÁSTICA TUBULAR PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIÉSTER E LÁTEX, ESPESSURA DE CALIBRE 3, ARMADURA COM FIOS TRANCADOS, NAS EXTREMIDADES, EM TRAMA, RESISTÊNCIA ELÁSTICA E FIXADORA, LINHA DE COR BRANCA, DEVENDO POSSUIR DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, POR TODA SUA EXTENSÃO, INDEPENDENTE DE PESO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25M ESTICADOS, FORMATO TUBULAR ELÁSTICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - CAIXA COM 1 UNIDADE- AÇÃO JUDICIAL	12
169.	CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ESPUMA COM SILICONE SUAVE, ALTAMENTE ANATÔMICO 10 CM X 10 CM - AÇÃO JUDICIAL	240
170.	LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE PAPEL E CELULOSE, FLOCOS DE GEL (POLÍMEROS SUPERABSORVENTES), FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, COBERTURA DE NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 80 CM LARGURA , 150 CM COMPRIMENTO. CAIXA - CONTENDO ENTRE 6 A 10 UNIDADES	48
171.	PROTETOR SOLAR CETAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL FPS 50 - ROSTO E CORPO E PELE SENSÍVEL - PROTEÇÃO CORPORAL E FACIAL CONTRA RAIOS UVA/UVB COM 24 HORAS DE HIDRATAÇÃO. PROTETOR SOLAR CETAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL FPS 50 150ML, COM VITAMINA E E ALOE VERA, TECNOLOGIA LIPOSSOMAL: FÁCIL DE ESPALHAR E ABSORÇÃO IMEDIATA E MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. É COMPOSTA POR AQUA, DIETHYLAMINO HYDROXYBENZOYL HEXYL BENZOATE, ETHYLHEXYL METHOXYCINNAMATE, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, C12-15 ALKYL BENZOATE, DIBUTYL ADIPATE, DICAPRYLYL CARBONATE, PENTYLENE GLYCOL, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL (NANO), DIMETHICONE, ETHYLHEXYL TRIAZONE, ALCOHOL, CETYL PHOSPHATE, GLYCERIN, CETYL ALCOHOL, TRIETHANOLAMINE, PANTHENOL, TOCOPHEROL, LECITHIN, DECYL GLUCOSIDE, CARBOMER, PROPYLENE GLYCOL, XANTHAN GUM, BHT, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE	72

	POWDER. HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGENICO, LIVRE DE PARABENOS	
172.	SABONETE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S BABY 200ML	28
173.	BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS - TUBIFAST AZUL - 7,5 CM X 10M	60
174.	BIODERMA ATODERM INTENSIVE GEL CREME 500ML	36
175.	HIDRATANTE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S BABY 200ML	60
176.	CATETER URINÁRIO INTERMITENTE HIDROFÍLICO GENTLE GLIDE ESTÉRIL MASCULINO CH12 - CONVATEC, COMO SOLICITADO EM RELATORIO/RECEITA A MANGA DE PROTEÇÃO.	500 0
177.	MEPITEL 10X18	240
178.	BOLSA DE COLOSTOMIA SENSURA 10 2 PEÇAS CLICK DRENAVEL CINZA 60MM MAXI	180
179.	BASE ADESIVA CONVEXA PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COM ACOPLE D E 60MM	180
180.	HIDRATANTE CORPORAL HYDRAPORIN AI 450G	60
181.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	180
182.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A	275

	UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 7 UNIDADES.	
183.	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM GG - A FRALDA DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE DUPLA CAMADA COM GEL ULTRA ABSORVENTE QUE RETÉM O LÍQUIDO DENTRO E VEDAÇÃO ADEQUADA DAS SECREÇÕES, PROPORCIONANDO UMA SENSAÇÃO DE PELE SECA E MAIOR CONFORTO. AS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GARANTEM UM AJUSTE FIRME NAS PERNAS, EVITANDO VAZAMENTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA. SÃO FRALDAS DE USO ADULTO, UNISSEX E COM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME AÇÃO JUDICIAL SOLICITADO MARCAS COMO (HIGIFRAL CONFORT; TENA PANTS CONFORT; BRIGFRAL PLUS; FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE; FRALDA GERIATRICA SLIM)	312 0
184.	FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE TAM EG COM 26 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL - COM FORMATO ANATÔMICO, DÁ AO USUÁRIO MAIOR SEGURANÇA, OFERECENDO PROTEÇÃO E CONFORTO MESMO EM SITUAÇÕES DE MOBILIDADE NO DIA A DIA.	204
185.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO	216 0

	ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	
--	---	--

A quantidade solicitada dos itens estão ajustados a necessidade atual, visando a excelência no atendimento e cuidado prestado ao paciente, tendo como objetivo oferecer o serviço que atenda e supere a expectativa do usuário, com eficiência, eficácia e efetividade. O prazo de vigência será para atender a demanda de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do Contrato e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Sendo baseada no consumo do paciente que o Município atende.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado foi realizada consulta a contratações similares de outros órgãos públicos tendo como resultado o segue abaixo:

ITEM	QTD	PESQUISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI 400G, AÇÃO JUDICIAL INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE	180	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	70	R\$ 12.600,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 29 VITAMINAS E MINERAIS: CARBOIDRATOS; AÇÚCARES; PROTEÍNAS; GORDURAS TOTAIS; GORDURAS SATURADAS; GORDURA TRANS; GORDURAS MONOINSATURADAS; GORDURAS POLI-INSATURADAS; ÔMEGA 6; ÔMEGA 3; COLESTEROL; FIBRA ALIMENTAR; SÓDIO; CÁLCIO; FERRO; POTÁSSIO; CLORO; FÓSFORO; MAGNÉSIO; ZINCO; COBRE; MANGANÊS; FLÚOR; MOLIBDÊNIO; SELÊNIO; CROMO; IODO; VITAMINA



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



A; VITAMINA D; VITAMINA E; VITAMINA K; VITAMINA B1; VITAMINA B2; NIACINA; ÁCIDO PANTOTÊNICO; VITAMINA B6; ÁCIDO FÓLICO; VITAMINA B12; BIOTINA; VITAMINA C; COLINA; CARNITINA; TAURINA. OSMOLARIDADE 410 MOSMOL/L. LATA 400G				
LEITE EM PÓ TIPO NUTREN SENIOR, SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, COM UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO, ZINCO, SÓDIO) E VITAMINAS COMO A, C, D, E. LATA DE 740 GRAMAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	150	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	97,4	R\$ 14.610,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, TIPO NUTREN JUNIOR EM LATA DE 400 GRAMAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM PROTEÍNAS, VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6 E MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), COM AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. INDICADO COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS.	240	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	55,2	R\$ 13.248,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	492	Baseado nos	57,6	R\$ 28.339,20



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

EM PÓ PARA ADULTOS TIPO ENSURE 400MG - LATA , COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, C E CÁLCIO, BAIXO EM GORDURAS SATURADAS, NÃO CONTÉM GLUTEN, INGREDIENTES : (MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE

últimos
contratos
celebrados
com este
Município

TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO - VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO)				
LEITE EM PÓ TIPO TROPIC BASIC, POTE 800 G, FÓRMULA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA E NORNOMOPROTEICA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.	936	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	85	R\$ 79.560,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA ENSURE, DIETA ENTERAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - EMBALAGEM COM 400G - SABOR BAUNILHA - AÇÃO JUDICIAL	492	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	77	R\$ 37.884,00
ATACAND 16 MG COM 30.	14	TABELA CMED	133,57	R\$ 1.869,98
CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO.	52	Baseado nos últimos contratos celebrados	116,53	R\$ 6.059,56

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		com este Município		
CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO.	52	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	99	R\$ 5.148,00
OXIBUTININA 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	108	TABELA CMED	23,78	R\$ 2.568,24
RITALINA LA 20 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	214,72	R\$ 3.006,08
FINASTERIDA 5MG EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	48,9	R\$ 1.369,20
SYNTHROID 88 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	28,32	R\$ 396,48
SELOZOK 50MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	60	TABELA CMED	96,56	R\$ 5.793,60
NUTREN 1.0 LATA 400 G	300	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	51,5	R\$ 15.450,00
JARDIANCE 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	187,93	R\$ 5.262,04
DIOVAN HCT 320/25 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	97,65	R\$ 1.367,10
XALATAN, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML	14	TABELA CMED	113,04	R\$ 1.582,56
PROLIA 60 MG, SERINGA COM 1ML	4	TABELA CMED	798,53	R\$ 3.194,12
VICO 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	20,72	R\$ 538,72
INSULINA NOVORAPID FLEX PEN COM 3 ML	800	TABELA CMED	37,76	R\$ 30.208,00
INSULINA LANTUS CANETA SOLOSTAR-FLEX PEN COM 3 ML	152 5	TABELA CMED	70,98	R\$ 108.244,50

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

INSULINA HUMALOG REFIL 3ML	90	TABELA CMED	39,31	R\$ 3.538,44
DAFLON 1000 MG;CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	110,67	R\$ 1.549,38
INVOKANA 300 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	52	TABELA CMED	174,95	R\$ 9.097,40
ORLISTATE 120 MG; CAIXA COM 42 COMPRIMIDOS	48	TABELA CMED	80	R\$ 3.840,00
PRAMIPEXOL 1MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	TABELA CMED	128	R\$ 5.120,00
JANUMET XR 50/1000MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	36	TABELA CMED	191,11	R\$ 6.879,96
FORXIGA 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	TABELA CMED	134,5	R\$ 1.614,00
XARELTO 20 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	150	TABELA CMED	224,35	R\$ 33.652,50
VASTAREL MR 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	220	TABELA CMED	56,34	R\$ 12.394,80
ARTROLIVE; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	TABELA CMED	73,2	R\$ 5.856,00
ZETIA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	TABELA CMED	96	R\$ 3.840,00
PROCORALAN 7,5; CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	40	TABELA CMED	126,56	R\$ 5.062,40
SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	15,56	R\$ 404,56
PRADAXA 150 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	TABELA CMED	231,52	R\$ 11.576,00
VALDOXAN 25 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60	TABELA CMED	171,64	R\$ 10.298,40
PRADAXA 110 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	TABELA CMED	115,77	R\$ 3.473,10
JANUVIA 100 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	198	R\$ 5.544,00
LEPONEX 100 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	TABELA CMED	258,94	R\$ 9.321,84
DEPAKOTE ER 250 MG; CAIXA	26	TABELA	46,8	R\$ 1.216,80

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

COM 30 COMPRIMIDOS		CMED		
EUTHYROX 150 MG; CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	34,34	R\$ 480,76
GLIFAGE XR 750 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	23,46	R\$ 609,96
DERSANI; FRASCO COM 100 ML	500	TABELA CMED	44,9	R\$ 22.450,00
ACLASTA 5 MG; AMPOLA COM 100 ML	4	TABELA CMED	2418,01	R\$ 9.672,04
TRESIBA; CANETA DE INSULINA, COM 3 ML, DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM TÉRMICA	500	TABELA CMED	117,99	R\$ 58.995,00
DEPAKOTE ER 500MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	90	TABELA CMED	89,7	R\$ 8.073,00
MINILAX; BISNAGAS DE 6,5 G	350	TABELA CMED	4,78	R\$ 1.673,00
TOPIRAMATO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	32	TABELA CMED	115,14	R\$ 3.684,48
ISOSOURCE 1.5 ; SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA USO DE SONDA INTER AL; EMBALAGEM DE 1 LITRO	450	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	39	R\$ 17.550,00
NINTEDANIBE 150MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	12	TABELA CMED	14066,1	R\$ 168.793,20
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	176,9	R\$ 2.476,60
ASPIRINA PREVENT 100 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	TABELA CMED	14,31	R\$ 572,40
SAXAGLIPTINA 5 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	101,74	R\$ 2.848,72
MANIVASC 20MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	218,36	R\$ 3.057,04
ROSUVASTATINA 40MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	TABELA CMED	123,99	R\$ 6.199,50
OXALATO DE ESCITALOPRAM	15	TABELA	25,06	R\$ 375,90

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		CMED		
ROSUVASTATINA 10 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	24	TABELA CMED	10,33	R\$ 247,92
ESCITALOPRAM 20 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	TABELA CMED	13,99	R\$ 167,88
DULOXETINA 60MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	132	TABELA CMED	77,22	R\$ 10.193,04
PREGABALINA 75MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	108	TABELA CMED	9	R\$ 972,00
BILASTINA 20MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	TABELA CMED	46,8	R\$ 2.340,00
CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	18	R\$ 252,00
URSACOL 300MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - INDICADO PARA DOENÇAS DO FIGADO E BILIARES	100	TABELA CMED	181,8	R\$ 18.180,00
PROCORALAN 5MG - CX C/ 56 COMPRIMIDOS - É UM MEDICAMENTO PARA O CORAÇÃO, USADO PARA TRATAR A ANGINA DE PEITO ESTÁVEL QUE CAUSA DOR DE PEITO.	36	TABELA CMED	112,56	R\$ 4.052,16
SUPLEMENTO CUBITAN / SABORES - FRASCO C/200ML	720	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	15,8	R\$ 11.376,00
DIOVAN AMLO FIX 320/10MG - CAIXA C/28 COMPRIMIDOS - É UTILIZADO PARA TRATAR A PRESSÃO ARTERIAL ALTA	14	TABELA CMED	115,15	R\$ 1.612,10
MONOCORDIL 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	53,52	R\$ 1.391,52
VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) HCT 160,12,5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS -	14	TABELA CMED	33	R\$ 462,00

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

XARELTO 15 MG; CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	90	TABELA CMED	224,35	R\$ 20.191,50
CONCOR 5 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	TABELA CMED	61,34	R\$ 2.208,24
INSULINA XULTOPHY CANETA 3ML	230	TABELA CMED	178,49	R\$ 41.052,70
GÁZIA 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	50	TABELA CMED	40	R\$ 2.000,00
XIGDUO XR 5MG + 1000MG C/ 60 COMPRIMIDOS	45	TABELA CMED	153	R\$ 6.885,00
DONAREN RETARD 150 MG; CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	22	TABELA CMED	108,85	R\$ 2.394,70
JARDIANCE 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	120	TABELA CMED	187,93	R\$ 22.551,60
ENTRESTO 49 MG/51 MG COM 60 COMPRIMIDOS	50	TABELA CMED	253,25	R\$ 12.662,67
CONDROFLEX SACHÊ 1,5 G/1,2 G - INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OSTEOPOROSE E OSTEOARTRITE CAIXA COM 30 SACHES	28	TABELA CMED	132	R\$ 3.696,00
EUCERIN AQUAPHOR REPARADOR INTENSIVO POMADA COM 50 GRAMAS	28	TABELA CMED	85,48	R\$ 2.393,44
XIGDUO XR 10/1000 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	153,3	R\$ 2.146,20
DUPIXENT 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS X 2,0 ML	52	TABELA CMED	7719,05	R\$ 401.390,60
VYTORIN 10MG/20MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	111,46	R\$ 3.120,94
ENTRESTO 97MG+103MG - CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	56	TABELA CMED	253,59	R\$ 14.201,04
NESINA 25MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	164	R\$ 4.592,00
INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 300UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 ML COM 1 CANETA	100	TABELA CMED	136,59	R\$ 13.659,00

DESCARTÁVEL				
THIOCTACID 600 HR 600MG C/ 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	125,63	R\$ 1.758,82
LIXIANA 30MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	28	TABELA CMED	82,46	R\$ 2.308,88
ENTRESTO 24/26MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	30	TABELA CMED	113,4	R\$ 3.402,00
ELIQUIS APIXABANA 5MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS - ANTICOAGULANTE	12	TABELA CMED	219,39	R\$ 2.632,68
DUOMO HP 2MG + 5MG - 30 COMPRIMIDOS	14	TABELA CMED	95,91	R\$ 1.342,74
GLYXAMBI 25MG/5MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	66	TABELA CMED	292,77	R\$ 19.322,82
DONAREN 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	12	TABELA CMED	48	R\$ 576,00
VICTOZA 6 MG - INJETAVEL CX 2 SERINGAS	260	TABELA CMED	412,63	R\$ 107.283,80
INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	120	TABELA CMED	98,44	R\$ 11.812,80
INSULINA NOVORAPID 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	150	TABELA CMED	102,28	R\$ 15.342,00
INSULINA HUMALOG - CANETA 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	80	TABELA CMED	46,12	R\$ 3.689,60
INSULINA LANTUS REFIL 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML	220	TABELA CMED	64,26	R\$ 14.137,20
INSULINA LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	70	TABELA CMED	199,4	R\$ 13.958,00
POLIREUMIN 10 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML (HIALURONATO DE SÓDIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL , INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS	30	TABELA CMED	340	R\$ 10.200,00

DEGENERATIVAS E TRAUMÁTICAS DAS ARTICULAÇÕES, UTILIZADO COMO COADJUVANTE NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS.				
LIXIANA 60 MG COM REV CT BL AL AL X CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	TABELA CMED	82,45	R\$ 2.473,50
MONOCORDIL 50 MG CAP RETARD CT 2 BL AL PLAS INC X 15 (CARTELA CONTENDO 02 BLISTER DE 15 COMPRIMIDOS)	26	TABELA CMED	R\$ 53,52	R\$ 1.391,52
CONCOR 10 MG - COM REV CT BL AL AL X 30 COMPRIMIDOS	36	TABELA CMED	69,89	R\$ 2.516,04
REPATHA (EVOLOCUMABE) 140 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC VD T RANS X 1 ML + CANETA APLICAÇÃO	36	TABELA CMED	980	R\$ 35.280,00
DIUPRESS 25 MG + 5 MG COM CT BL AL/PLAS CAIXA COM 30	14	TABELA CMED	26,27	R\$ 367,78
XOLAIR (OMALIZUMABE) 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP V D INC DIL X 2 ML - CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	24	TABELA CMED	2304,11	R\$ 55.298,64
GALVUS MET 50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 56 CAIXA - AÇÃO JUDICIAL	14	TABELA CMED	144,48	R\$ 2.022,72
ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG / CX C/ 30 COMP - AÇÃO JUDICIAL	14	TABELA CMED	53	R\$ 742,00
NABIX 1.500MG, CANABIDIOL + THC, FRASCO COM 30 ML	24	TABELA CMED	710	R\$ 17.040,00
INSULINA ASPARTE - CANETA 100 U / ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	800	TABELA CMED	37,76	R\$ 30.208,00
ALFAGALSIDASE 1 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 3,5 ML- AÇÃO JUDICIAL	144	TABELA CMED	R\$ 6.180,11	R\$ 889.935,84

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

AZACITIDINA - 100 MG PO LIOF SUS INJ SC CT FA VD TRANS	168	TABELA CMED	674,66	R\$ 113.342,88
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PL AS PEAD OPC X 30	12	TABELA CMED	225	R\$ 2.700,00
TERIPARATIDA - 250 MCG /ML SOL INJ CT CARP VD INC X 2,4 ML X SIST APLIC PLAS	12	TABELA CMED	2750	R\$ 33.000,00
INSULINA ASPARTE - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	120	TABELA CMED	102,25	R\$ 12.270,00
PREGABALINA - 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	1200	TABELA CMED	0,4	R\$ 480,00
ADEMPAS 2,5MG RIOCIGUATE - ADEMPAS 2,5 MG COM REV CT BL AL P LAS TRANS X 84	1008	TABELA CMED	201,07	R\$ 202.679,67
DEXPANTENOL - 50 MG/G GEL OFT CT BG PLAS OPC 10 G (AÇÃO JUDICIAL)	60	TABELA CMED	34,4	R\$ 2.064,00
INSULINA ASPARTE FIASP - 100 U / ML SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML	100	TABELA CMED	121,99	R\$ 12.199,00
BENRALIZUMABE FASENRA - 30 MG/ML SOL INJ CT SER PREECH VD TR ANS X 1ML	12	TABELA CMED	12276,6	R\$ 147.319,20
TARTARATO DE EVOGLIPTINA - SUGANON - 5 MG COM REV CT BL AL A L	420	TABELA CMED	3,13	R\$ 1.314,60
LEVETIRACETAM - 100 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	120	TABELA CMED	52	R\$ 6.240,00
CLORIDRATO DE PALONOSETRONA+NETUPITANTO 0,56 MG + 300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 1	72	TABELA CMED	303,06	R\$ 21.820,32
VALSARTANA;HIDROCLOROTIAZIDA (320,00+25,00) MG COM REV CT BL AL AL X 28	360	TABELA CMED	2,98	R\$ 1.072,80

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 20 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	360	TABELA CMED	214,72	R\$ 77.299,20
TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	480	TABELA CMED	0,64	R\$ 307,20
CANABIDIOL 50MG/ML FRASCO 30ML	24	TABELA CMED	450	R\$ 10.800,00
PEMBROLIZUMABE 100 MG/ 4 ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML	48	TABELA CMED	15997,21	R\$ 767.866,08
CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30ML	24	TABELA CMED	951	R\$ 22.824,00
NIVOLUMABE 40 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 4 ML	24	TABELA CMED	2915,04	R\$ 69.960,96
NIVOLUMABE 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	24	TABELA CMED	7102,91	R\$ 170.469,84
CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO GOTAS FRASCO 10ML A 5,0% DE CDB E MENOS DE 0,2% DE THC (SUBSTÂNCIA TETRAHIDROCANABINOL).	24	TABELA CMED	312	R\$ 7.488,00
SOMALGIN CARDIO 100 MG; CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	840	TABELA CMED	0,48	R\$ 408,91
DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 10	36	TABELA CMED	1,49	R\$ 53,64
DUTASTERIDA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA (0,5 + 0,4) MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC X 90	1260	TABELA CMED	250	R\$ 315.000,00
BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	12	TABELA CMED	27,35	R\$ 328,20
CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	12	TABELA CMED	32,7	R\$ 392,40
BROMIDRATO DE	12	TABELA	260	R\$ 3.120,00

VORTIOXETINA 20MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30		CMED		
UPADACITINIBE HEMI-HIDRATADO 15 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	12	TABELA CMED	4638,3	R\$ 55.659,60
OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	12	TABELA CMED	15,9	R\$ 190,80
ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1 ML	24	TABELA CMED	66,41	R\$ 1.593,84
ÁCIDO VALPRÓICO; VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60	18	TABELA CMED	102,25	R\$ 1.840,50
LUCENTIS 10 MG/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 0,23 ML + AGU C/ FILTRO	12	TABELA CMED	2950	R\$ 35.400,00
MEPILEX TRANSFER 20X50 CM - CURATIVO - CAIXA C/ 4 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL	240	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	2720	R\$ 652.800,00
SUPLEMENTO EM PO - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS - 800g - DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEM	180	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	99,32	R\$ 17.877,60
CLOBAZAM 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	18		13,66	R\$ 245,88
FITA ADESIVA ELÁSTICA BRAVA - CAIXA COM 20 UNID - COLOPLAST	12	Baseado nos últimos contratos	149,8	R\$ 1.797,60

		celebrados com este Município		
ARIPIRAZOL 20MG/ML SUS GOT OR CT ENVOL FR GOT PLAS PEAD/PEBD OPC X 30 ML	24	TABELA CMED	340	R\$ 8.160,00
DIETA POLIMERICA COM TGFB2 SEM MALTODEXTRINA 400G (MODULEN - SEM SABOR)	144	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	315	R\$ 45.360,00
MUPIROCINA POMADA 20 MG/G - C/ 15 G	120	TABELA CMED	28,82	R\$ 3.458,40
PANTOPRAZOL 40MG - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	80	TABELA CMED	9,8	R\$ 784,00
VALSARTANA 160 - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	26	Município	17,9	R\$ 465,40
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	112	TABELA CMED	21	R\$ 2.352,00
LINAGLIPTINA 5MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	115,99	R\$ 3.015,74
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 COMPRIMIDOS	13	TABELA CMED	71,8	R\$ 933,40
VALSARTANA 320MG C/ 30 COMPRIMIDOS	26	TABELA CMED	45,99	R\$ 1.195,74
LEVETIRACETAM 750MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS	20	TABELA CMED	179,11	R\$ 3.582,20
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	36	TABELA CMED	27,9	R\$ 1.004,40
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 30	40	TABELA CMED	39,85	R\$ 1.594,00
LEVETIRACETAM 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	1500	TABELA CMED	0,65	R\$ 975,00

CLORIDRATO DE FINGOLIMODE - 0,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PV DC OPC X 28	392	TABELA CMED	90,08	R\$ 35.311,36
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CX C/ 30 COMPR.	112	TABELA CMED	29,25	R\$ 3.276,00
CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAP GEL DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS-AÇÃO JUDICIAL	22	TABELA CMED	55,31	R\$ 1.216,82
TRIFOSFATO DISSÓDICO DE URIDINA + FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA (1,0 + 2,5 + 1,5) MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS- AÇÃO JUDICIAL	80	TABELA CMED	37,52	R\$ 3.001,60
CLORIDRATO DE PROPAFENONA - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30	26	TABELA CMED	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
ATADURA ELÁSTICA NEVADA 15CM -	1440	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	2,2	R\$ 3.168,00
TUBIFAST BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS (VERDE) 5CM X 10M	50	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	212,7	R\$ 10.635,00
SENSOR PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE, MEDINDO 5MM DE ALTURA E 35MM DE DIÂMETRO, PESO DE 5 GRAMAS, VIDA UTIL DE ATÉ 14 DIAS.	168	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	339,89	R\$ 57.101,52

BANDAGEM ELÁSTICA TUBULAR PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIÉSTER E LÁTEX, ESPESSURA DE CALIBRE 3, ARMADURA COM FIOS TRANCADOS, NAS EXTREMIDADES, EM TRAMA, RESISTÊNCIA ELÁSTICA E FIXADORA, LINHA DE COR BRANCA, DEVENDO POSSUIR DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, POR TODA SUA EXTENSÃO, INDEPENDENTE DE PESO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 25M ESTICADOS, FORMATO TUBULAR ELÁSTICO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - CAIXA COM 1 UNIDADE- AÇÃO JUDICIAL	12	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	274,65	R\$ 3.295,80
CURATIVO ANTIMICROBIANO DE ESPUMA COM SILICONE SUAVE, ALTAMENTE ANATÔMICO 10 CM X 10 CM - AÇÃO JUDICIAL	240	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	74,9	R\$ 17.976,00
LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE PAPEL E CELULOSE, FLOCOS DE GEL (POLÍMEROS SUPERABSORVENTES), FILME DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL, COBERTURA DE NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 80 CM LARGURA , 150 CM COMPRIMENTO. CAIXA - CONTENDO ENTRE 6 A 10 UNIDADES	48	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	29,6	R\$ 1.420,80
PROTETOR SOLAR CETAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL	72	Baseado nos últimos	92,99	R\$ 6.695,28



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

FPS 50 - ROSTO E CORPO E PELE SENSÍVEL - PROTEÇÃO CORPORAL E FACIAL CONTRA RAIOS UVA/UVB COM 24 HORAS DE HIDRATAÇÃO. PROTETOR SOLAR CÉTAPHIL SUN LOÇÃO LIPOSSOMAL FPS 50 150ML, COM VITAMINA E E ALOE VERA, TECNOLOGIA LIPOSSOMAL: FÁCIL DE ESPALHAR E ABSORÇÃO IMEDIATA E MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. É COMPOSTA POR AQUA, DIETHYLAMINO HYDROXYBENZOYL HEXYL BENZOATE, ETHYLHEXYL METHOXYCINNAMATE, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, C12-15 ALKYL BENZOATE, DIBUTYL ADIPATE, DICAPRYLYL CARBONATE, PENTYLENE GLYCOL, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL (NANO), DIMETHICONE, ETHYLHEXYL TRIAZONE, ALCOHOL, CETYL PHOSPHATE, GLYCERIN, CETYL ALCOHOL, TRIETHANOLAMINE, PANTHENOL, TOCOPHEROL, LECITHIN, DECYL GLUCOSIDE, CARBOMER, PROPYLENE GLYCOL, XANTHAN GUM, BHT, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE POWDER. HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS				
SABONETE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S	28	Baseado nos últimos	40,82	R\$ 1.142,96

BABY 200ML		contratos celebrados com este Município		
BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS - TUBIFAST AZUL - 7,5 CM X 10M	60	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	233	R\$ 13.980,00
BIODERMA ATODERM INTENSIVE GEL CREME 500ML	36	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	189,6	R\$ 6.825,60
HIDRATANTE NUTRITIVO DERMA PROTECT JOHNSON'S BABY 200ML	60	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	63,85	R\$ 3.831,00
CATETER URINÁRIO INTERMITENTE HIDROFÍLICO GENTLE GLIDE ESTÉRIL MASCULINO CH12 - CONVATEC, COMO SOLICITADO EM RELATORIO/RECEITA A MANGA DE PROTEÇÃO.	500 0	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	15,1	R\$ 75.500,00
MEPITEL 10X18	240	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	805	R\$ 193.200,00
BOLSA DE COLOSTOMIA SENSURA 10 2 PEÇAS CLICK DRENAVEL CINZA 60MM MAXI	180	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	83,27	R\$ 14.988,60
BASE ADESIVA CONVEXA	180	Baseado nos	55,7	R\$ 10.026,00

PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COM ACOPLA D E 60MM		últimos contratos celebrados com este Município		
HIDRATANTE CORPORAL HYDRAPORIN AI 450G	60	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	148,65	R\$ 8.919,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE	180	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	13,68	R\$ 2.462,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.				
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE	275	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	13	R\$ 3.575,00

SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 7 UNIDADES.				
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM GG - A FRALDA DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE DUPLA CAMADA COM GEL ULTRA ABSORVENTE QUE RETÉM O LÍQUIDO DENTRO E VEDAÇÃO ADEQUADA DAS SECREÇÕES, PROPORCIONANDO UMA SENSÇÃO DE PELE SECA E MAIOR CONFORTO. AS BARREIRAS ANTIVAZAMENTO GARANTEM UM AJUSTE FIRME NAS PERNAS, EVITANDO VAZAMENTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA. SÃO FRALDAS DE USO ADULTO, UNISSEX E COM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME AÇÃO JUDICIAL SOLICITADO MARCAS COMO (HIGIFRAL CONFORT; TENA PANTS CONFORT; BRIGFRAL PLUS; FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE; FRALDA GERIATRICA SLIM)	3120	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	1,32	R\$ 4.118,40
FRALDA GERIATRICA SUAVIDADE TAM EG COM 26 UNIDADES - AÇÃO JUDICIAL - COM FORMATO ANATÔMICO, DÁ AO USUÁRIO MAIOR SEGURANÇA, OFERECENDO PROTEÇÃO E CONFORTO MESMO EM SITUAÇÕES DE	204	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	56	R\$ 11.424,00

MOBILIDADE NO DIA A DIA.				
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - CONSTITUÍDA DE CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO, CAMADA INTERMEDIÁRIA COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE PODER ABSORVENTE, COM TOQUE DE ALOE VERA MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, CAMADA INTERNA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT), A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO REAJUSTÁVEIS, IMPREGNADAS DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	216 0	Baseado nos últimos contratos celebrados com este Município	1,09	R\$ 2.354,40
Total:				R\$:

	6.011.118,73
--	--------------

Para a presente cotação que resultou na definição dos valores desta licitação, foram selecionados fornecedores com base nos seguintes critérios:

Diante do exposto, a escolha dos fornecedores utilizados na cotação está devidamente justificada, tendo como base critérios objetivos, técnicos e legais, que visam assegurar a melhor contratação possível para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

Para a presente cotação que resultou na definição dos valores desta licitação, foram selecionados fornecedores com base nos seguintes critérios:

Como referência de preços, utilizamos a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), sempre que os insumos ou medicamentos constavam nela, garantindo alinhamento com os valores regulados pelo Governo Federal.

Nos casos em que os produtos ou insumos não estavam listados na Tabela CMED, adotamos como parâmetro os valores praticados nas últimas aquisições realizadas pela instituição, com base em notas fiscais recentes e processos anteriores, assegurando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

DESCRIÇÃO POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO		
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 01 Aquisição Por Registro De Preço	- Ata De Rp Vigente Por 12 (Doze) Meses - Entrega Conforme A Demanda - Indicação Do Recurso Apenas Em Caráter Prévio Ao Contrato - Maior Facilidade Nas Negociações - Diminuição Dos Custos De Armazenagem E Das Perdas Por Perecimento	Obsolescência dos Produtos
Solução 02 Aquisição Por Licitação	Aquisição De Materiais Conforme Solicitados	- Comprometimento Da Unidade Orçamentária - Local Para Armazenamento Dos Materiais - Falta De Flexibilidade Nas Aquisições - Custo Elevado A Longo Prazo

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

A estimativa do valor é de feito conforme a demanda, realizada por orçamentos via e-mail e pelo Painei Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O valor total estimado, baseado em pesquisa de preços recente, é de R\$ 6.011.118,73 (seis milhões, onze mil, cento e dezoito reais e setenta e três centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para compras de medicamentos e insumos se deve pela necessidade de atender a liminar judicial, contribuindo para a saúde dos pacientes atendida pela Assistência farmacêutica e jurídica.

O Registro de Preço é a solução mais viável considerando o prazo determinado na sentença judicial.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, optamos pelo parcelamento, isto é, o pregão será dividido em itens, por se tratar de modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de medicamentos e insumos, conforme alínea b, do Art. 40 e Art. 82, § 5º da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem viáveis.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta solicitação se faz necessária para atender aos pacientes, proporcionando assim os medicamentos e insumos no tratamento do mesmo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado

em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise para a demanda solicitada, a viabilidade do Registro de Preço não apresenta impactos ambientais. O atendimento será em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, dando tempo hábil para a Prefeitura comunicar aos fornecedores e os mesmos para conseguirem entregarem os medicamentos solicitados.

Fausto Vieira Marcondes Neto
Responsável pela Elaboração do Instrumento

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador da Despesa

ANEXO II -MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:/202..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159959/2026

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
..../202...**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202....., publicada no ... de/...../202....., processo administrativo n.º 159959/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, em, neste ato representado(a) por(cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, no Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS COM LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico** nº/202....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas conforme ata de registro de preços gerada pelo sistema, **anexo I** deste instrumento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** a esta Ata.

OU

2.3. Não houve manifestação por parte dos licitantes para o cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Registro de Preços, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021**.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024 e nº 9.758, de 06 de novembro de 2025.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital certificada.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

10.9. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa,

não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma de fornecimento:

12.1.1. O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

12.2. Condições de Entrega:

12.2.1. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.2.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

12.2.3. Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

12.2.4. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico almoxarifado@olimpia.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

12.2.4.1. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

12.2.4.2. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

12.2.5. Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

12.2.6. Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

12.2.7. O objeto entregue pela empresa será recebido:

12.2.7.1. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

12.2.7.2. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

12.2.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.2.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

12.2.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

12.2.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.2.9. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

12.2.10. O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

12.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

12.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Fiscalização do Contrato:

13.6.1. O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.3. A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.7. Gestor do Contrato:

13.7.1. O gestor deverá acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.7.2. A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.7.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Recebimento:

14.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. Liquidação:

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1. O prazo de validade;

14.2.2.2. A data da emissão;

14.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5. O valor a pagar; e

14.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

14.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

14.3. Prazo de pagamento:

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto nº 9.862, de 14 de janeiro de 2026.

14.4. Forma de pagamento:

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/02/2026**.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços o servidor Sr. Fausto Viera Marcondes Neto, e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-7300 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: rscarvalho@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-1400.

16.2. Estes servidores deverá fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência, anexo ao edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, de de 202.....

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL

APÊNDICE DO ANEXO IIA - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF), REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF), REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS COM LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP

CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: XX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS COM LIMINAR EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

VALOR:R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Olímpia/SP, de de 2026.

Secretário (a):

Secretário (a) Municipal de

e-mail:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

a) Declaração Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Declaração não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

h) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

i) Declaração que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Declaração de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

k) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

l) Declaração que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: